



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2.022

INSTRUMENTO JURÍDICO: Inexigibilidade de Chamamento Público, Nº 006/2022 –
Art. 31, *caput* da Lei 13.019/2014

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **MAURO NISHIMURA** portador da Cédula de Identidade nº 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO DE Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000**

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

COLABORAÇÃO, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.459/2.017, de 09 de fevereiro de 2.017, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

O Processo do presente termo foi realizado com fundamento de inexigibilidade previsto nos Artigo 31, *Caput* da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigo 20, I do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2. Considerando o relevante projeto apresentado pela OSC que tem por objeto o Projeto Assistencial Domiciliar, que consiste em garantir o acesso dos usuários aos serviços oferecidos na instituição e garantir o deslocamento das equipes ao domicílio dos usuários para os atendimentos. Serão em média 154 usuários com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento da APAE e seus familiares, residentes no município de Goioerê/PR.

2.1. Para o cumprimento das metas será realizada a seguinte ação: garantir acesso de usuários e suas famílias.

2.2. Obtendo como objetivo geral; desenvolver junto a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento e suas famílias/cuidadores, a proteção

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

social especial de média complexidade no serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência e suas famílias e;

2.3 Como objetivos específicos: Garantir o atendimento institucional e domiciliar às pessoas com deficiências e suas famílias através do transporte dos usuários até a instituição e o deslocamento da equipe até o domicílio para atendimentos; Assegurar a capacidade institucional instalada de funcionamento e acesso das pessoas com deficiência e suas famílias aos serviços, programas e projetos oferecidos na APAE de Goioerê, de forma a oferecer em sua amplitude os serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);
- IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município

- I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- II- Acompanhar a execução do termo de colaboração zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
- V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VII- Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

- I. Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Colaboração.
- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Colaboração.

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- XI. Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Colaboração, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de conta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR;
- XV. Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.
- XVI. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2.014;
- XVII. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.
- XVIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XIX. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;
- XX. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração na ordem de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.br.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, sendo em **única parcela em agosto no montante de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**

4.2 Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.3.1 No presente caso, será depositado no Banco do Brasil, **Agência 0847-8**, Conta Corrente **38.567-0** em nome da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

4.4 O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, **até o dia 20 (vinte) de agosto**. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da Secretaria da Fazenda as certidões negativas descritas a seguir:

- I- Certificado de Regularidade do FGTS.
- II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- III- Certidão Liberatória do Concedente.
- IV- Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI- Certidão de Débitos com o Concedente.
- VII- Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5- Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:

914 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00.3935

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.459/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

6.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

6.3 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.

6.4 O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

7.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

7.2 A O.S.C. deverá apresentar, **mensalmente**, conforme previsto no plano de trabalho, **relatório de execução do objeto**, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Colaboração deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados no item 7.6, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso.**

7.3 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

7.4 A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.4.1 A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.6 A prestação de contas deverá ser protocolada diretamente ao gestor da parceria e deverá conter:

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- a) **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, será dirigido ao gestor da parceria designado por Portaria de nomeação, devendo ser assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Colaboração.
- b) **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) **Relatório de Aplicação de Recursos**, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
- d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

8.1 A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

8.2 A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

8.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

9.2 Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

9.3 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

9.4 O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

9.5 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

9.6 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

9.7 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.459/2017.

9.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

9.9 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

9.10 O MUNICÍPIO deverá informar à Coordenadoria de Controle Interno do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

9.11 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

10 A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Suspensão de repasse.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Rescisão do convênio
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

11.2 A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1- O período de vigência e execução observará a data de 20 de agosto de 2.022 até 23 de dezembro de 2.022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.

12.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

12.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

13.1 – Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

13.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

14.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

14.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;

14.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

14.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

14.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

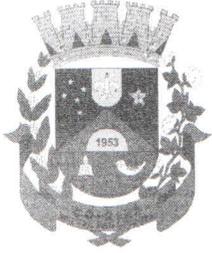
14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado O contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

14.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

14.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

15.1.1. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.

15.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO

17. O presente Termo de Colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18. O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Colaboração.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

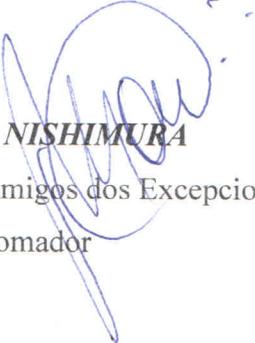
E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 11 de agosto de 2022.


ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE


MAURO NISHIMURA

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

Tomador

TESTEMUNHAS:

1. Silvia Walter Corpa

Nome: Silvia Walter Corpa

CPF nº 054.353.749-87

2. Raphaely do Espírito Santo

Nome: Raphaely do Espírito Santo

CPF nº 037.337.479-84

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 11 DE AGOSTO DE 2.022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2.022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **MAURO NISHIMURA** portador da Cédula de Identidade nº 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: O projeto intitulado “Projeto Assistencial Domiciliar” visa a proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

914 – 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (3935).

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é da ordem de R\$-27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), que será repassado em parcela única, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 38567-0 em nome da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Início 20 de agosto de 2.022 até 23 de dezembro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 11 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Concedente

MAURO NISHIMURA

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

Tomador

Publicado por:

Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo

Código Identificador:935AC7B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/08/2022. Edição 2583

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 03 de agosto de 2.022

Considerando a análise do plano de trabalho, apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, realizada pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria 002/2.022;

Considerando que a OSC presta serviços de média complexidade, e devidamente credenciada junto ao CMDCA, conforme faz prova certidão anexa aos autos;

Considerando a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê foram avaliadas e são compatíveis com o objeto;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê recebeu Recurso Federal de piso de transição de média complexidade.

Considerando que o projeto apresentado pela OSC intitulado "PROJETO ASSISTENCIAL DOMICILIAR", tem como meta garantir o acesso dos usuários aos serviços oferecidos na instituição e garantir o deslocamento das equipes ao domicílio dos usuários para os atendimentos.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê possui expertise necessária ao atendimento às pessoas com deficiência intelectual múltipla e transtorno global do desenvolvimento, idosos e suas famílias.

Considerando que o mérito da proposta apresentada no plano de trabalho está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

Considerando a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Considerando a viabilidade da execução da proposta apresentada no plano de trabalho, a verificação do cronograma de desembolso e possuir estrutura física e recursos humanos para atender a demanda de maneira satisfatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

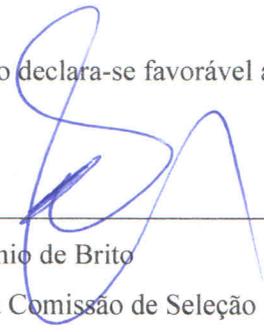
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

Considerando que esta Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 002/2.022 realizou visita técnica *in loco* na respectiva OSC;

Considerando que a aludida OSC já desenvolveu vários projetos de maneira satisfatória junto a Administração Pública Municipal, conforme prova os extratos de termos de parcerias;

Esta comissão declara-se favorável a celebração desta parceria, na modalidade Termo de Colaboração.



Gerson Antônio de Brito
Presidente da Comissão de Seleção



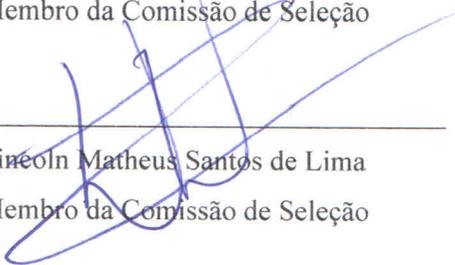
Sandra Regina de Souza Vieira
Membro da Comissão de Seleção



Rosane Bispo da Silva Holanda
Membro da Comissão de Seleção



Rodrigo Tadeu Raksa
Membro da Comissão de Seleção



Lincoln Matheus Santos de Lima
Membro da Comissão de Seleção



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

PLANO DE TRABALHO 2022

PROJETO ASSISTENCIAL DOMICILIAR

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ		CNPJ 75.838.672/0001-70	
Endereço: R. MÁRIO RIBEIRO, Nº 77 – JARDIM LINDÓIA			
Cidade GOIOERÊ	UF PR	CEP 87360-000	DDD/Telefone 44-3522-2702
Agência 0847-8	Banco Do Brasil 001	Conta Corrente 38567-0	e-mail apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Nome do Responsável MAURO NISHIMURA		CPF 328.683.249-91	
RG/órgão Expedidor 2.135.453-8 SSPPR	Data Expedição 14/08/2015	Cargo PRESIDENTE	Posse 02/01/2020
Endereço Av. Jose Geraldo de Souza nº 415			





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

Cidade	UF	CEP	Telefone
GOIOERE	PR	87360-000	44-99979-0048

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ		
Prefeitura Municipal de Goioerê		78.198.975/0001-63		
Endereço:				
Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	Paraná	87.360-000	(044)3521-8900	controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável			CPF	
Roberto dos Reis de Lima			897.614.809-68	
RG/SSPPR	Data	Cargo	Posse	
6.458.191-0	Expedição	Prefeito	01/01/2.021	
	13/08/2007			

III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A APAE originou suas atividades no dia 17 de dezembro de 1972, com a criação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê. Tudo começou com um encontro na cidade de Ibiporã-Pr, entre o casal Goioerense Euzébio e Eloá Ghiotto, e o Presidente





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, na época, o Dr. Justino Alves Pereira. Da conversa mantida nesse encontro e fortalecida pela grandiosidade do propósito de prestar atendimento à pessoa deficiente, brotou a ideia que se transformou em realidade, de criar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, para atender as pessoas com necessidades especiais do Município de Goioerê e Região. Iniciou suas atividades numa edificação cedida pela Cúria Diocesana de Campo Mourão, onde antes funcionava o Colégio Nossa Senhora das Candeias, situado à rua Pedro Parigot de Souza, 109. No dia 07 de outubro, na gestão Idalina Tavares Barreiros, foi lançada a pedra fundamental e teve início a construção da sede própria, localizada na Rua Mario Ribeiro, 77, onde funciona atualmente. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê faz parte integrante do movimento Apaeano brasileiro. Este movimento constitui-se numa organização não governamental, de caráter de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, gerenciado nacionalmente pela Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Paraná e regionalmente por conselhos que atuam como articuladores, visando garantir a unidade filantrópica e educacional do movimento apaeano. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ao longo de sua trajetória foi acumulando experiências visando promover, prioritariamente, o desenvolvimento das potencialidades de pessoas com deficiência intelectual e/ou associadas a visual, auditiva, física, motora e múltiplas deficiências, tendo como missão estatutária promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio à família, direcionada à melhoria de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidaria.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

IV - DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: PROJETO ASSISTENCIAL DOMICILIAR

Identificação do Objeto: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E SUAS FAMILIAS.

JUSTIFICATIVA

A APAE, de Goioerê desde a sua fundação desenvolve ações de Assistência Social, saúde e educação, com a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social de 1993 APAE, é reconhecida pela sua atuação nesta Política. Está inscrita como entidade de Assistência Social no Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Saúde, Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência, Conselho Municipal do Idoso, contamos com o CEBAS-Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social, tendo recebido recentemente o certificado de "RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A PESSOA COM DEFICIENCIA E A VALORIZAÇÃO DO SER HUMANO".

Atualmente configura-se como uma Unidade referenciada de Assistência Social, estando referenciada ao CREAS, atuando na Proteção Social Especial de Média Complexidade: " Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, e suas Famílias", segundo a Resolução 109 de 11.11.2009 do CNAS – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e conforme a RESOLUÇÃO Nº 34 de 28.11.2011, desenvolve os serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, que no campo da assistência social é entendida como: " um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia,





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade". Art. 2º, Resolução 34/11CNAS.

Estes serviços têm como objetivo promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, seus cuidadores e suas famílias, bem como possibilitar a estes o acesso aos direitos estabelecidos pelas Políticas Públicas nos municípios, estados e União, a proteção social para aqueles que tiverem seus direitos violados.

A unidade de Assistência Social da APAE, também trabalha na assessoria, defesa e garantia de direitos, e a participação no controle social, para tanto conta também com equipe especializada, com Assistentes Sociais, Psicólogos, trabalhando interdisciplinarmente com a equipe técnica e ainda com equipe das unidades de Educação e Saúde da APAE, como os fonoaudiólogos, terapeuta ocupacional, fisioterapeutas, educadores, pedagogos, professores especializados, instrutor, neurologista e dentistas, cumprindo com o artigo 2º da Resolução 34/11.

São atendidos no serviço de assistência social e saúde e em torno de 217 pessoas com deficiência, somando a seus familiares 820 pessoas ano.

A condição socioeconômica das famílias é de aproximadamente 40% destas em situação de vulnerabilidade social, no entanto, devido a pandemia, tivemos um aumento significativo de pessoas desempregadas ou impossibilitadas de exercer suas atividades autônomas, o que causou impacto negativo na qualidade de vida e, até, na segurança alimentar destas e há muitos casos de analfabetismo entre os pais.

Alguns usuários recebem o B.P.C. (Benefício de Prestação Continuada), bolsa família e auxílio emergencial, sendo essa a única renda mensal.

Destacamos que a equipe multidisciplinar tem um papel importantíssimo na aprendizagem dos usuários com deficiência intelectual, mas hoje ainda existem algumas barreiras a serem avançadas como: usuários oriundos de famílias em

B



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

extrema vulnerabilidade, o que desencadeia uma sequência de outras mazelas da questão social que se apresenta de diversas formas, como uso de substâncias entorpecentes/álcool, desemprego e impossibilidade de empregabilidade devido aos cuidados com o deficiente decorrente da escassa rede de apoio familiar.

Através do trabalho desenvolvido pelo serviço assistência social, procura-se estabelecer vínculo cada vez mais fortalecido com as famílias atendidas, oferecendo acolhida, orientações e encaminhamentos para as mais diversas demandas apresentadas, bem como a identificação de demanda através de observações e outros meios de coleta de dados, que também são atendidos através de busca ativa ou outras ferramentas de atuação de acordo com a viabilidade técnica.

Nas ações desenvolvidas com famílias, são realizadas rodas de conversas, workshops, treinamentos, palestras, cursos e demais acompanhamentos, a fim de fortalecer as relações familiares, vínculos fragilizados e promover a igualdade de acesso a programas, projetos e serviços disponíveis.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade do trabalho de assistência social desempenhado por esta entidade, que muito faz a diferença na qualidade de vida e nos direitos assegurados de nossos usuários.

Objetivos Gerais:

Desenvolver junto a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento e suas famílias/cuidadores, a proteção social especial de média complexidade no serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência e suas famílias.¹

Objetivos Específicos:

¹ TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

- Garantir o atendimento institucional e domiciliar às pessoas com deficiências e suas famílias através do transporte dos usuários até a instituição e o deslocamento da equipe até o domicílio para atendimentos;
- Assegurar a capacidade institucional instalada de funcionamento e acesso das pessoas com deficiência e suas famílias aos serviços, programas e projetos oferecidos na APAE de Goioerê, de forma a oferecer em sua amplitude os serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência;

Metas a serem atingidas:

AÇÕES	METAS	INDICADORES
Garantir acesso de usuários e suas famílias	Garantir o acesso dos usuários aos serviços oferecidos na instituição	Percentual de frequência dos usuários
	Garantir o deslocamento das equipes ao domicilio dos usuários para os atendimentos	Quantitativo de atendimentos domiciliares realizados

Destinatários dos Serviços: Todos os usuários cadastrados nos serviços ofertados pela APAE de Goioerê – 154 alunos e seus familiares de Goioerê.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO SOCIAL

O Serviço visa o atendimento das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, idosos e suas famílias, que

Rua Mario Ribeiro nº77 – Jardim Lindóia – CEP 87.360-000 – Goioerê – Paraná



|44| 3522.27-02



apaedegoioerepr@yahoo.com.br

(Handwritten mark)



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. Tem por finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários. A ação da equipe pauta a garantia do acesso aos bens e serviços, sua intervenção no reconhecimento do potencial da família e do cuidador e valorização da diversidade. As ações possibilitam a ampliação da rede de pessoas com quem a família do deficiente convive.

O serviço e seus programas e projetos tem como objetivos, minimizar os impactos negativos decorrentes do processo de distanciamento social, diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, aquisição e fortalecimento da autonomia das pessoas com deficiência e seus cuidadores familiares.

a) Acolhimento: O acolhimento tem o objetivo de receber os usuários de forma atenta e qualificada para conhecer as necessidades e vulnerabilidades apresentadas pelas famílias e propor intervenções que possibilitem o acesso aos atendimentos e benefícios que melhorem sua qualidade de vida. O acolhimento inicial dos usuários que procuram os serviços da entidade é realizado pela assistente social e pela psicóloga. Neste acolhimento inicial, ocorre o registro dos dados cadastrais, para elaboração do diagnóstico socioeconômico, faz a escuta de suas principais queixas, vulnerabilidades e motivos que os trouxeram até a instituição, oferecendo elementos para realização de um mapeamento das dificuldades e principalmente das possibilidades de intervenção, de acordo com o conteúdo trazido pelo deficiente ou sua família, ou ainda a rede de proteção quando for o caso.

b) Escuta ativa qualificada dos usuários: Tem o objetivo de atender aos usuários de forma qualificada para conhecer as necessidades e vulnerabilidades apresentadas pelas famílias, esclarecer dúvidas, direcionar, contribuir, instrumentalizar as famílias e propor intervenções que possibilitem o acesso aos



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

atendimentos e benefícios que melhorem sua qualidade de vida. Diariamente, no ouvir e compreender o que os alunos, tem a dizer a escuta ativa permite a absorção do que realmente é a queixa e se identifica as necessidades.

c) Orientação sócio familiar: A orientação sócia familiar oferece apoio à família na sua função protetiva, promovendo e fortalecendo o convívio familiar e comunitário. Busca incentivar o protagonismo das famílias para melhoria da qualidade de vida utilizando estratégias de intervenção, como as reuniões e os atendimentos as famílias, para discutir os problemas familiares. As reuniões ocorrem com o objetivo de estreitar o vínculo da família e APAE. O atendimento a família é realizado sempre que as mesmas procuram a instituição com demandas nas áreas de assistência social, de saúde, de educação, e de garantia de direitos ou quando é proposta a discussão de temas pertinentes ao desenvolvimento dos alunos.

d) Visita domiciliar: uma estratégia para conhecer as condições de vida dos usuários e o território em que vivem, garantindo uma aproximação da APAE com realidade vivida. Tem o objetivo de analisar a situação socioeconômica familiar, grau de vulnerabilidade pessoal e social, investigar situações de dubiedade de informações, suspeita de violação de direitos ou verificação de denúncias, bem como definir ações a serem desenvolvidas pela instituição em resposta a cada caso estudado.

e) Encaminhamentos para a rede de serviços de diversas políticas – Referência e contra referência: os encaminhamentos são realizados quando há a demanda apresentada pelos alunos, para: Conselho Tutelar, outras instituições, Centros de Saúde, CRAS, CREAS, Ministério Público, Juizados, Escolas. A partir da identificação das necessidades, viabiliza-se o acesso aos benefícios sociais: auxílio emergencial, benefícios eventuais (cestas básicas) BPC-Benefício de Prestação Continuada, Programas de Transferência de



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

Renda, a inserção em programas das diversas políticas, a consultas médicas, a exames, órteses ou próteses e demais atendimentos especializados aos quais a família não tem informações sobre como proceder, a atividades culturais e de lazer, priorizando o incentivo a autonomia da dupla cuidador e dependente.

f) Elaboração de Relatórios, Prontuários e Laudos: A elaboração de relatórios, prontuários e laudos tem como objetivo principal contribuir para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com os usuários matriculados na Escola vinculada a APAE e seus respectivos familiares.

V- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

<u>Dia</u>	<u>Período</u>	<u>Horário</u>	<u>Atividade</u>	<u>Quantidade de Usuários</u>
Segunda-feira a Sexta-feira	Manhã / Tarde	8:00 as 12:00 13:00 as 17:00	Acolhimento; Escuta ativa; Orientação sócio familiar; Visita domiciliar; Encaminhamentos; Elaboração de Relatórios, Prontuários e Laudos	154 usuários e suas famílias conforme demanda.

VI – CAPACIDADE INSTALADA:

Rua Mario Ribeiro nº77 – Jardim Lindóia – CEP 87.360-000 – Goioerê – Paraná



|44| 3522.27-02



apaedegoioerepr@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

Recursos Humanos:

Profissão	Quantidade	Carga Horária Semanal de cada Profissional	Vínculo com a Entidade
Assistente Social	1	30 horas	CLT
Psicóloga	1	30 horas	CLT
Motorista	4	40 horas	CLT
Atendente	2	40 horas	CLT

Instalações Físicas:

Quantidade de sala	Descrição do item
01	Direção
01	Recepção
01	Administrativa
01	banheiro masculino para funcionários
01	banheiro feminino para funcionárias
01	Banheiro para visitantes
02	Atendimento psicológico
02	Atendimento de Assistência Social
02	Atendimento fonoaudiológico
01	Terapia ocupacional
01	Fisioterapia
01	Consultório medico
01	Consultório odontológico
03	Atendimento ABA
01	Artes
01	Pedagógico





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

17	Salas de aula
01	Lavanderia
01	Deposito de material pedagógico
01	Arquivo morto
01	Sala cadeiras e órteses
01	Deposito de material de limpeza
01	Marcenaria
01	Horta
01	Espaço de compostagem
01	Subsolo com garagem
01	Hidroponia
01	Estufa de mudas
01	Material de educação física
01	Laboratório de informática
01	Sala de professores
01	Quadra
01	Pátio coberto
02	Cozinha
01	Refeitório
01	piscina coberta e aquecida
03	Banheiros, dois com vestiário feminino
03	Banheiros, dois com vestiário masculino
01	Parque infantil e adaptado
01	Sala para projetos de assistência social
Ônibus	3
Kombi	2
Doblo	1
Aircross	1



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

VII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Discriminação
Os recursos poderão ser aplicados em:
Combustível.

VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão de Despesas	Previsão de Valores Mensais				
	<u>Mês 08</u>	<u>Mês 10</u>	<u>Mês 11</u>	<u>Mês 12</u>	
<u>Despesas</u>					
Combustível 3.3.90.30.01	27.500,00				

IX - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INICÍO: 20/08/2022	TÉRMINO: 23/12/2022
--------------------	---------------------



[Handwritten signature and initials]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

X – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO: O projeto será coordenado e monitorado pela assistente social, com a supervisão da direção no período de quatro meses, por meio de acompanhamento presencial e fotos das atividades.

XI – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 01 / 08 / 2022

Proponente – MAURO NISHIMURA - PRESIDENTE

XII – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 11 / 08 / 2022

Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente

